



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 52 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE O REVEZAMENTO DA
JORNADA DE TRABALHO E MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A
PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA/ES E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Iconha/ES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia por conta do novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que hoje a Câmara Municipal de Iconha possui três servidores e dois vereadores com suspeita de contaminação pelo coronavírus, e considerando que todos eles estavam trabalhando juntos, tomando as devidas medidas de prevenção, sem frequentarem nenhum outro ambiente a não ser o ambiente de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos, sessões ordinárias, reuniões, reuniões de comissões e demais atividades legislativas presenciais desta Casa de Leis, por tempo indeterminado, tendo em vista que, cerca de 33% (trinta e três por cento) dos parlamentares exercem atividades cotidianas passíveis de contrair o vírus, bem como, pela indispensável necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, conforme recomendações retromencionadas.

Art. 2º - Fica suspenso, temporariamente, o atendimento ao público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES PODER LEGISLATIVO

I- Os atendimentos poderão ser feitos pelo telefone 28 3537-1263, ou pelo e-mail administracao@iconha.leg.es.br, no horário indicado no artigo 3º.

II- Os protocolos de ofícios, requerimentos, proposições legislativas, entre outros, deverão ser encaminhados para o e-mail administracao@iconha.leg.es.br.

III- Excepcionalmente, a CMI poderá realizar atendimento e protocolo, desde que se trate de caso de extrema necessidade e de interesse público relevante.

Art. 3º - Até ulterior deliberação, fica estabelecido o horário de **funcionamento interno** por revezamento de servidores da CMI de 08h00h às 12h00h, por tempo indeterminado.

Art. 4º - Fica estabelecido, a possibilidade de trabalho remoto aos servidores da CMI, principalmente, para aqueles que fazem parte do grupo de risco.

Art. 5º - Fica estritamente reduzido o número de servidores no âmbito da CMI.

Parágrafo único- Será feito revezamento para atendimentos de demandas urgentes e de grande relevância, bem como, para o acompanhamento dos acessos remotos, nos termos do art. 6º, § 1º e para o atendimento dos incisos I e II e excepcionalmente o III do artigo 2º desta Portaria, de apenas duas pessoas por dia, conforme tabela anexa.

Art. 6º - Fica suspenso a jornada de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Iconha por tempo indeterminado, revogando a portaria nº 48/2020 que dispõe sobre o revezamento da jornada de estágio.

§ 1º O servidor poderá ter acesso aos arquivos para desempenho de suas funções, sem prejudicar a produtividade do trabalho legislativo e administrativo interno através do acesso remoto, o qual poderá ser disponibilizado por intermédio do servidor que estiver na sede da CMI, conforme dispõe o art. 4º desta Portaria.

§ 2º Cabe ao servidor que estiver nas dependências da CMI conforme revezamento, realizar os envios das conexões aos servidores que estiverem em *home office*.

Art. 7º- A Câmara Municipal de Iconha manterá no seu sítio eletrônico e redes sociais informações complementares visando ao esclarecimento da população acerca da pandemia do coronavírus, inclusive sobre as ações a serem adotadas.

Art. 8º- Desde já, deixa-se em estado de sobreaviso todos os servidores da CMI, podendo ser convocados, a qualquer momento, para as ações necessárias do funcionamento da administrativo e legislativo deste Poder.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER LEGISLATIVO**

Art. 9º - Os prazos estipulados e as determinações contidas nesta Portaria poderão ser alterados/prorrogados a qualquer momento.

Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iconha-ES, 29 de junho de 2020.

MARCELO LOVATI MACARINI
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE ICONHA – ES
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO

ESCALA DE REVEZAMENTO

SERVIDORES	
DUPLA 01	Ana Júlia Louzada e Carla Vieira
DUPLA 02	Sabrina Marconsini e Aline Marcarini
DUPLA 03	Neidiane Vieira e Rita de Cássia
DUPLA 04	Patrícia Astore e Reginalva Tose
DUPLA 05	Thiago Bonato e Marciane Garcia
DUPLA 06	Letícia Justi e Vinicius Guedes

SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4
Segunda-feira – Dupla 1	Segunda-feira – Grupo 6	Segunda-feira – Grupo 5	Segunda-feira – Grupo 4
Terça-feira – Grupo 2	Terça-feira – Grupo 1	Terça-feira – Grupo 6	Terça-feira – Grupo 5
Quarta-feira – Grupo 3	Quarta-feira – Grupo 2	Quarta-feira – Grupo 1	Quarta-feira – Grupo 6
Quinta-feira – Grupo 4	Quinta-feira – Grupo 3	Quinta-feira – Grupo 2	Quinta-feira – Grupo 1
Sexta-feira – Grupo 5	Sexta-feira – Grupo 4	Sexta-feira – Grupo 3	Sexta-feira – Grupo 2